



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029 / 2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito da administração financeira e orçamentaria, notadamente ao contexto tributário, contemplando a avaliação técnica dos tributos Municipais, considerando os fatos geradores da implementação do complexo Eólico e das unidades mineradoras que prestam serviços dentro dos limites territorial do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Finanças;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Finanças, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica da empresa **JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação da empresa **JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.283/0001-30, com sede na Praça Ananias de Matos, 74A, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito da administração financeira e orçamentaria, notadamente ao contexto tributário, contemplando a avaliação técnica dos tributos Municipais, considerando os fatos geradores da implementação do complexo Eólico e das unidades mineradoras que prestam serviços dentro dos limites territorial do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 18 de julho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal